



PROCESSO	: 237388/2015
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ASSUNTO	: DENÚNCIA
GESTOR	: JOEL FERREIRA
RELATOR	: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA
AUDITOR	: JEANE FERREIRA RASSI CARVALHO

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Trata-se de análise de defesa e Pedido de Diligência do Ministério Público de Contas referente à Denúncia em desfavor da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia proposta pelos vereadores Aldemir Ribeiro de Freitas, Ney Talys Borges Dantas, Núbia Barbosa da Silva Santos e Vanderley Temirete Xavante a fim de notificar prática de possíveis irregularidades pelo Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Sr. Joel Ferreira.

Após supervisão dos trabalhos realizados, considerando a motivação apresentada na instrução técnica, acolho a sugestão exposta no tópico 4. Conclusão do relatório.

No intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa do TCE-MT 12/2016-TP, realizei a avaliação das atividades do controle externo referente ao relatório apresentado e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por esta Casa.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, Cuiabá, 07 de novembro de 2018.

Maurício Barbosa de Freitas
Supervisor de Auditoria
Auditor Público Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

Francisney Liberato Batista Siqueira
Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo

